

### **ESCLARECIMENTO Nº 03**

Pregão Eletrônico nº 031/2021, protocolo SEI nº SEI. EMDEC.2021.00001740-79

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC, Terminais e Estações de Transferência; visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados nos dias 21, 22, 23 e 27/09/2021, seguem os devidos esclarecimentos, feitos pela área técnica.

#### **Questionamentos:**

1) O anexo I – Termo de Referência que compõe o presente edital prevê no item 14.1.1 a apresentação do Apenso V- Memória de Cálculo, entretanto, o mesmo é incompatível com o Anexo II-A – Planilha de Composição de Preços, uma vez que ficaria em duplicidade a incidência de Encargos Sociais, Vale Transporte, Alimentação, B.D.I, Uniforme, E.P.I.s, Veículos, Equipamentos, Produtos de limpeza, Benefício Familiar Sindical e Auxílio Creche, tornando inviável a apresentação dos dois anexos. Questionamentos como deveremos proceder.

**Resposta:** Conforme item:

#### **14. PROPOSTA**

14.1. A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL) e deverá ser entregue juntamente com o estudo técnico de custos.

14.1.1. Este estudo técnico deverá ser entregue redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricado em todas as folhas, datado e assinado, na última folha, por seu representante legal/procurador, preferencialmente, conforme modelo referencial do APENSO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

O Apenso Memória de Cálculo é um modelo referencial, para auxiliar a composição dos custos dos serviços ofertados.

A proposta é elaborada conforme Anexo II (também referencial), sendo a memória de cálculo entregue juntamente a ela para fim de demonstração dos cálculos utilizados, de forma a não se subestimar custos que possam comprometer a viabilidade da execução do contrato.

2) O apenso V indica o custo por reposição do profissional ausente tanto no item 4.4 como no item 5. Está correta essa duplicidade?

**Resposta:** Lembrando que o apenso de memória de cálculo é um modelo referencial para auxiliar os cálculos da empresa, o item 4.4. deve ser desconsiderado, visto que o item 5 o engloba em sua totalidade.

3) Está correta a solicitação de se constar no Anexo II-A – Planilha de Composição de Preços, a Participação nos Resultados, uma vez que já existem pareceres nesse sentido?

**Resposta:** O Anexo II (cujo II-A faz parte) também é um modelo de referência, onde a empresa pode realizar as adaptações que julgar necessárias e pertinentes, observando-se a legalidade/legislação.

4) Para as empresas que participarão de ambos os lotes, deverá ser apresentado um Anexo II-A – Planilha de Composição de Preços para cada lote ou um unificado?

**Resposta:** Como a contratação será realizada por lote, a apresentação das propostas deverá seguir este mesmo padrão (por lote), dado o momento de comparativo dos preços entre as participantes no processo licitatório.

5) Está correto o entendimento de que as quantidades demonstradas no item 4.1.3.4. Quantitativos Mensais Estimados de Equipamentos de Higiene refere-se apenas ao lote 1?

**Resposta:** Respondida juntamente com a questão 6.

6) Haverá fornecimento dos equipamentos de higiene indicados na pergunta anterior para o lote 2? Se sim, quais quantidades?

**Resposta:** Respondendo a ambas perguntas (5 e 6):

Conforme item 4.1.3.4, tais itens se referem aos Terminais, portanto, correspondem ao lote 2 (Terminais e Estações de Transferência).

#### 4.1.3. EQUIPAMENTOS DE HIGIENE PESSOAL ESPECÍFICOS DOS TERMINAIS

4.1.3.1. A CONTRATADA ficará responsável por implantar todos os equipamentos de higiene pessoal, em todos os sanitários públicos dos terminais e dos funcionários EMDEC, sendo responsável pela manutenção e reposição dos mesmos mantendo-os em perfeito funcionamento.

4.1.3.2. Todos os materiais utilizados nos serviços deverão respeitar as normas e regulamentações pertinentes, sendo que a EMDEC se reserva o direito de exigir a troca dos itens que estiverem em desacordo com as mesmas.

##### 4.1.3.3. Equipamentos:

- Suporte de metal para bobina de papel higiênico de 600m com pintura epóxi e sistema de fixação da tampa por rosca.
- Secador de mãos de ar quente elétrico (bivolt), com acionamento automático por sensor.
- Suporte de metal para papel toalha, para banheiro dos funcionários EMDEC.
- Saboneteira para sabonete líquido.

#### 4.1.3.4. QUANTITATIVOS MENSAIS ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS DE HIGIENE:

DESCRIÇÃO	UTILIZAÇÃO	UNIDADE	INVENTÁRIO
Suporte de metal para bobina de papel higiênico de 600m	Sanitários Públicos	peça	22
Secador de mãos de ar quente elétrico, com acionamento automático por sensor	Sanitários Públicos	peça	28
Saboneteira para sabonete líquido	Sanitários Públicos	peça	22
Suporte de metal para papel toalha, para banheiros dos funcionários EMDEC	Sanitários EMDEC	peça	11

#### 4.1.4. MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL ESPECÍFICOS DOS TERMINAIS

Os materiais descritos nestes itens correspondem aos específicos fornecidos pela empresa contratada **para o lote 2**, além dos demais necessários para realizar os procedimentos de limpeza, conforme descrito em item 7 (saneantes domissanitários, equipamentos de EPI, demais materiais para execução da limpeza - tais como vassouras, panos, etc).

**Para o Lote 1 (Prédios EMDEC)**, todos os materiais necessários para efetuar os procedimentos de limpeza devem ser fornecidos, conforme item 7, pela contratada, com exceção de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, que serão fornecidos pela EMDEC para a contratada realizar as devidas reposições nos prédios.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios, e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

7) Haverá incidência de adicional de insalubridade? Se sim, qual percentual e para quantos postos de trabalho?

**Resposta:** Conforme especificado em Termo de Referência, item 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, dentro de item 7.1.1., referente a obrigações trabalhistas:

**TRABALHISTA:** A CONTRATADA deverá:

- Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

O pagamento de insalubridade e seus percentuais devem ser observados de acordo com a legislação.

8) Na qualificação técnica do edital, é solicitado que o atestado atenda as características a seguir:

"12.6.1.1.1. Para o LOTE 1 a(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, limpeza de 26.643 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três metros quadrados)<sup>1</sup> de local destinado a receber grande fluxo de pessoas, dotados de sanitários públicos...".

É possível que a comprovação seja feita com atestados de limpeza de escolas, visto este ser um local de grande fluxo de pessoas e onde também contém banheiros? Juntamente com atestados de limpeza em próprios públicos?

**Resposta:** Sim, somente se os atestados de limpeza de escolas e de limpeza de próprios públicos, ambos dotados de sanitários públicos, atestarem serviços em área mínima de 26.643 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três metros quadrados)<sup>1</sup>, conforme determinado no item 12.6.1.1.1.

9) Haverá a obrigatoriedade de fornecimento de insumos como açúcar, café, adoçante, colheres/pazinhas e outros de copa? Se sim, quais as quantidades mensais?

**Resposta:** A empresa contratada para esta licitação não fornecerá insumos para os serviços de copa. Conforme especificado em Termo de Referência, apenas solicitamos a mão de obra (posto de copeira), conforme item 34. ESCALA DE SERVIÇOS PARA OS PRÉDIOS EMDEC (LOTE 1): de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

10) Os auxiliares de limpeza que forem designados para limpeza de banheiros públicos, deverão receber insalubridade de 40% e não está previsto em edital. E EMDEC exigirá isso dos licitantes?

**Resposta:** Conforme especificado em Termo de Referência, item 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, dentro de item 7.1.1., referente a obrigações trabalhistas:

Portanto, visto que nos termos do item II da Súmula 448 do TST, a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, não se equipara à limpeza em residências e escritórios, ensejando pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, por incidência do disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano; a EMDEC exigirá o cumprimento desta norma.

11) Qual a quantidade de equipamentos e insumos para os lotes 1 e 2, inclusive sacos de lixo?

**Resposta:** Conforme item 7.1. do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar os saneantes domissanitários, materiais, utensílios, e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas. Os equipamentos específicos foram informados em itens 4.1.3.4. QUANTITATIVOS MENSIS ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS DE HIGIENE, 4.1.4.5.

QUANTITATIVOS MENSAIS ESTIMADOS DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DO TERMINAIS e 6. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Os demais insumos necessários possuem subsídio para serem estimados através dos demais dados especificados em Termo, como as metragens totais e parciais das áreas, características dos serviços (por área, frequência) e através de visita técnica.

**12)** É necessário prever alguma estrutura para alimentação e acomodação das Equipes, no Prédio Sede, Terminais ou Estações, equipamentos como: Microondas, Armários, Cadeiras, Mesas, container etc...

**Resposta:** Sim. Nas sedes e em alguns terminais os atuais funcionários da terceirizada utilizam algumas das estruturas da EMDEC, porém a contratada promove a adequação/complementação dos equipamento que julga pertinente para uso de seus funcionários.

**13)** Para cada Terminal, quantos colaboradores POR TURNO é necessário receber o adicional de Insalubridade para Lavagem de Banheiros?

**Resposta:** Conforme especificado em Termo de Referência, item 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, dentro de item 7.1.1., referente a obrigações trabalhistas:

**TRABALHISTA:** A CONTRATADA deverá:

- Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

O pagamento de insalubridade e seus percentuais devem ser observados de acordo com a legislação.

**14)** Haverá trabalho em altura em alguma unidade? Será necessário Operação de Plataforma Elevatória?

**Resposta:** Não haverá necessidade de operação de plataforma elevatória. Todos os serviços realizados acima do solo (com escadas) são de pequeno porte e não se enquadram segundo o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) como trabalhos em altura (qualquer atividade executada acima de 2 metros do piso e com risco de queda).

**15)** Entendemos que a quantidade de equipamentos informadas no edital é para TODOS os Terminais, Correto?

**Resposta:** Correto.

**16)** Entendemos que a quantidade de insumos (Papel Higiênico, Papel Toalha) informadas no edital é para TODOS os Terminais, Correto?

**Resposta:** Correto.

**17)** Dos 24 colaboradores previsto no Lote 01 Quantos recebem insalubridade e ou periculosidade e qual percentual? Dos 80 Colaboradores previsto no Lote 02 Quantos recebem insalubridade e ou periculosidade e qual percentual?

**Resposta:** respondido juntamente com o item seguinte.

**18)** Quantos Km roda a Kombi e o caminhão por dia?

**Resposta:** Para ambos os questionamentos, os cálculos (tanto da quilometragem dos veículos como o de insalubridade e periculosidade) devem ser realizados pela interessada, através das informações contidas em Termo de Referência/Edital, observada a sua logística para a execução do contrato e a legalidade, visto que o descritivo fornece subsídios suficientes para tal.

**19)** É obrigatória a participação nos dois lotes?

**Resposta:** Não é obrigatória a participação nos dois lotes, os interessados podem optar por participar apenas do lote 01, apenas do lote 02 ou de ambos os lotes.

**20)** O edital informa a quantidade mensal estimada de materiais de higiene pessoal dos terminais. O fornecimento deste tipo de material é restrito aos terminais ou se aplica também aos prédios do Lote 1? Caso positivo, quais seriam os quantitativos estimados por tipo de material?

**Resposta:** Os materiais questionados (relacionados nos itens 4.1.3 e 4.1.4) são de uso exclusivo dos terminais (lote 02). No caso dos prédios (lote 01), a EMDEC fornecerá os materiais papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido. Friso que os materiais relacionados são os de uso específico (destinados a reposição para os usuários EMDEC e do sistema de transporte público), onde tanto nos lotes 01 quanto 02, fica a contratada responsável por fornecer os materiais necessários para realizar os procedimentos de limpeza, conforme descrito em item 7 (saneantes domissanitários, equipamentos de EPI, demais materiais para execução da limpeza - tais como vassouras, panos, etc).

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios, e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

**21)** As máquinas e veículos necessários são para uso exclusivo no Lote 2, ou devem ser previstos em ambos os lotes?

**Resposta:** As máquinas e veículos descritos em item 6, com exceção do caminhão pipa (limpeza profunda - lote 02), devem ser previstos para ambos os lotes.

**22)** A participante poderá utilizar formulário próprio de composição de encargos sociais?

**Resposta:** Sim, o participante pode utilizar formulário próprio de encargos sociais, pois conforme intitulado nos apensos, as planilhas são modelos referenciais para auxiliar a composição de seus custos; onde a interessada tem liberdade, observada a legalidade, para registrar sua composição de preços.

**23)** Os atestados que não estiverem em nome da proponente serão aceitos nos casos de cisão, fusão, incorporação ou integralização de capital social?

**Resposta:** Conforme item 12.6.1.1. do Edital, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, não havendo qualquer ressalva quanto a apresentação de atestado em nome de outra empresa, mesmo em casos de operações societárias.

**Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.**

Campinas, 28 de setembro de 2021.

Jhader E. P. Cordeiro  
Pregoeiro